

Prefeitura Municipal de Goioxim
Estado do Paraná

Lei nº 046/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra de 489,64 m² (Quatrocentos e oitenta nove virgula sessenta e quatro metros quadrados), composta com uma construção em alvenaria com 96,00 m² (Noventa e seis metros quadrados), localizados no Quadro Urbano da Sede do Município de Goioxim, de propriedade do Senhor Antonio Esteche, conforme croquis oficiais e memorial descritivo em anexos.

ART. 2º: O objeto de desapropriação citado no artigo anterior, será destinado a instalação e funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Goioxim.

ART. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente e serão suportadas financeiramente pelos repasses efetuados mensalmente para a Câmara Municipal dentro do Orçamento Geral do Município de Goioxim.

ART. 4º: Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 09 de
Julho de 1998.


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal